

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE – AMVALE
- CNPJ Nº 18.495.218/0001-20.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Procedimento de Seleção Simplificada tem por objetivo definir os requisitos, critérios e condições necessárias para a contratação de uma empresa especializada em serviços de **venda central de alarme sem fio, serviços de transferência de 08 câmeras e serviços mensal de monitoramento e videomonitoramento de sistema eletrônico de segurança**, com a finalidade de garantir a proteção das instalações da nova sede da AMVALE, situada na Rua Hildebrando Pontes, 291, Mercês, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses para os serviços mensal de monitoramento e videomonitoramento de sistema eletrônico de segurança, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no Regulamento de Compras e Contratações.

1.3. O custo médio estimado da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
01	CENTRAL DE ALARME DE MONITORAMENTO SEM FIO AMT 8000 LITE COM 01 MÓDULO GSM PARA CENTRAL DE ALARME INTRUSÃO XG 4G, 01 SIRENE SEM FIO XSS 8000, 01 TECLADO SEM FIO PARA CENTRAL, 01 AMPLIFICADOR REP 8000, 04 SENSORES MAGNÉTICO S/FIO XAS 8000, 07 SENSORES PASSIVO SEM FIO IVP 8000 PET, PLACA EM ALUMÍNIO, 5 CABO PP 2X1, 20 CABO UTP 4P CAT 5E, JÁ INSTALADA E CONFIGURADA	UND	01	4.152,68
02	MÃO DE OBRA TÉCNICA/MATERIAL DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DE 08 CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO	Serviço	01	1.587,60
03	SERVIÇOS MENSIS DE MONITORAMENTO E VIDEOMONITORAMENTO DA CENTRAL DE ALARME E CAMERA	Serviço	12	2.660,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a importância para a continuidade e pleno exercício dos serviços oferecidos pela AMVALE e do cumprimento de seus objetivos e finalidades Estatutários, torna-se necessária a contratação retro mencionado por ser essencial para assegurar a proteção da sede da AMVALE contra invasões, roubos, incêndios e outras emergências, garantindo resposta rápida e eficaz a incidentes que possa comprometer a segurança da Associação.

2.2. O preço médio estimado foi baseado na média preços de 3(três) orçamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos **Monitoramento eletrônico de segurança:**

3.1.1. Monitoramento 24 horas por dia e 7(sete) dias por semana. Os serviços serão executados na Rua Hildebrando Pontes, 291, Mercês, Uberaba-MG.

3.1.2. Respostas imediata a alarmes acionados, incluindo notificação a autoridades competentes e contato com representantes da Associação.

3.1.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos **Videomonitoramento de imagens das câmeras:**

3.1.4. Videomonitoramento de imagens das câmeras serão por 24 horas dia e 7(sete) dias por semana. Os serviços serão executados na Rua Hildebrando Pontes, 291, Mercês, Uberaba-MG

3.1.5. O videomonitoramento funcionará em conjunto com o monitoramento do alarme

3.1.6. As demais condições ou requisitos serão estabelecidas em contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo da entrega da central é 05 (cinco) dias e dos serviços de monitoramento/videomonitoramento será de no máximo de 24 horas do recebimento da ordem de Serviços expedida pela Associação.

4.2. Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os equipamento e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do Contratado.

4.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato para os serviços.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento de Seleção Simplificada, que culminará com a **seleção da proposta de menor preço por lote**, de acordo com a Lei Federal nº 14.341/2022 e conforme previsão estabelecida na Resolução nº 02 de 14 de setembro de 2023 – Regulamento de Compras e Contratações;

5.2. Os documentos exigidos, para fins de habilitação jurídica, são as CND's Federal, Estadual e Municipal e Cartão do CNPJ, que serão exigidas do vencedor do certame e deverão estar em situação negativa ou positiva com efeito de negativa, sendo motivo de desclassificação, a falta de uma delas e havendo a

necessidade de contrato, o documento de constituição da empresa com identificação do responsável, que firmará o contrato, deverá ser apresentado.

5.3. Havendo empate a Amvale exercerá o direito de contratar quem melhor atender seus interesses.

6. PAGAMENTO

6.1. Os objetos adquiridos e/ou contratados serão fornecidos pelo valor do lote, conforme itens discriminados no item 1.3 e pagos conforme proposta e contrato.

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto pelo Procedimento de Seleção Simplificada será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

6.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo serviço prestado e integral fornecimento dos itens solicitados, que será comprovado por meio de conferência e recebimento, por parte do representante da Amvale no momento do fornecimento do produto/serviço.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.5. O gestor e/ ou fiscal e/ ou o Departamento de Administrativo da AMVALE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente sanados os vícios.

6.6. O pagamento devido pela AMVALE será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED, PIX, TEV) ou boleto bancário com os dados a serem informados pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a AMVALE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada

6.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser encaminhada pelo e-mail oficial de compras da Amvale: comprasamvale@gmail.com ou entregue fisicamente na sede da Amvale.

7.2. A proposta deverá constar o número do Processo de Seleção, ser datada e ter prazo de validade de no mínimo 15(quinze) dias;

7.3. Na proposta deverá constar todos os dados da empresa participante do certame (razão social, endereço, CNPJ, telefone etc.);

7.4. A proposta deverá ser enviada pelo e-mail oficial da empresa, **preferencialmente por meio de documento assinado enviado anexo ao e-mail.**

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA:

8.1. A partir da publicação, o **prazo é de 3 (três) dias**, para o envio das propostas.

8.2. Para a contagem dos prazos, exclui-se o dia da publicação e inclui-se o último, contados em dias úteis.

8.3. O e-mail se conta até as 23h:59min do envio e fisicamente dentro do horário das 8h às 17h30min do último dia do prazo.

8.4. O período de recebimento das propostas deste Termo de Referência será de **22/06/2026 até 24/06/2026.**

8.5. Uma vez enviada a proposta, os **fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O Regulamento de Compras e Contratações da Amvale, aprovado pela Resolução Interna nº 02/2023 e suas alterações, regulamenta os procedimentos e estabelece direitos e obrigações entre as partes, e pode ser encontrado no site oficial da Amvale: <http://amvale.org.br> e os participantes do certame, quando da apresentação da proposta, se dão por ciente de todo o seu conteúdo.

Uberaba – MG, 19 de junho de 2026.



Marli de Souza Pereira
Diretora Administrativa
AMVALE



Vanessa Silva Faria
Superintendente
AMVALE